PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Administrativa da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5771 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.15.00165811/2026.91

Interessados:
associação de Kung Fu Long Chuan

Unidade Protocolizadora:
Gerência Administrativa da SESP

Tipo do Processo:
Esportiva: Solicitação de Apoio para Evento

Assunto/Especificação:
Apoio para amplificação de atletas em competições

Documento assinado eletronicamente por **Kayck Gabriel Sena dos Santos**, **Assessor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9666611** e o código CRC **3D64571C**.

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN

CNPJ Nº 84.783.851/0001-48

Rua Pioneiro Salvador Kessa, Nº 770, Jardim Rebouças, Maringá/PR

Ofício Nº 002 / 2026
Maringá-PR, 01 de SETEMBRO de 2026

À Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria
Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Solicitação de apoio financeiro para participação no Festival Regional de Kung Fu

Senhor(a) Secretário(a),

A **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN**, entidade sem fins lucrativos, vem, respeitosamente, solicitar o **apoio financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à participação especial de seus atletas e equipe técnica no **Festival Regional de Kung Fu**, a ser realizado no Município de **Apucarana – Paraná**.

A participação da Associação no referido evento representa uma importante oportunidade de **intercâmbio esportivo, desenvolvimento técnico, integração entre atletas e divulgação do Kung Fu**, possibilitando aos participantes a vivência em uma competição de âmbito regional e o contato com atletas e equipes de outras localidades.

O apoio solicitado será destinado exclusivamente às despesas necessárias para a participação da delegação, incluindo, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho, uniformes, materiais de consumo essenciais na preparação da equipe e o custo exclusivamente para a participação no Festival do Dragão, referente a taxas que serão utilizadas para viabilizar a estrutura do evento, e em especial as premiações.

A Associação de Kung Fu Long Chuan possui atuação voltada ao desenvolvimento e à promoção do esporte, contribuindo para a formação esportiva, disciplina, integração social e incentivo à prática de atividades físicas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Dessa forma, entendemos que o apoio solicitado contribuirá diretamente para a representação esportiva de Maringá no evento, fortalecendo a participação dos atletas locais e promovendo o esporte como instrumento de formação e integração.

Assim, solicitamos a análise e, sendo possível, a concessão do **apoio financeiro de R$ 30.000,00**, para viabilizar a participação da Associação de Kung Fu Long Chuan no **Festival Regional de Kung Fu, em Apucarana/PR**.

Certos da atenção e do apoio dessa Secretaria, colocamo-nos à disposição para apresentar o Plano de Trabalho, orçamento e demais documentos necessários à formalização da parceria.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 21/09/2026 09:39:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Sena dos Santos – Presidente

Associação de Kung Fu Long Chuan

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 352650

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN
CNPJ nº 84.783.851/0001-48

Ao 20 dia de Novembro de 2023, às 20hs:00min, em chamada única verificando o quórum estatutário definido no artigo 31 e que foi atingido o quórum do estatuto e atendido o edital de convocação do dia 20 de Novembro de 2023, nesta cidade de Maringá, rua pioneiro Salvador Kessa, nº 796, Jardim Rebouças, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN, e assinados na relação de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação para deliberarem quanto a:

1º) eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal;

2º) Assuntos gerais

o Senhor Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta assembleia os candidatos aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo senhor presidente o resultado, ficando assim composta a diretoria executiva da entidade:

Presidente – Jorge Sena Dos Santos

Vice-presidente – Julio Cesar Fernandes

Secretario – Pablo Vinícius Alonso Sena Santos

Segundo secretario – Christopher Yori Alonso Sena Santos

Tesoureiro – Luciana Cristina Dos Santos

Segundo Tesoureiro – Elizabete Regina Fernandes Takayama

Conselho Fiscal:

- Carlos Henrique Pereira Pardim

- Thaynara Lorayne Silva Valário

- Gabriel chardelli Lima

E, por fim, o senhor Presidente, declara que as deliberações tomadas em assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e da posse aos eleitos, para a gestão de 20 de Novembro de 2023 à 19 de Novembro de 2028, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, com nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro juntos aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, com sinal de aprovação para um mandato de cinco anos.

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

352650

Maringá 20 de Novembro 2023

Presidente

Pablo Vinicius Alonso Sena Santos
Secretário

Amiuquer Anderson de Assis
Advogado oab/pr81.188

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira – Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 02/2.485 Livro A-003
Maringá-PR, 21 de dezembro de 2023.

Emolumentos	24,60
Funrejus	10,56
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,75
Distribuidor	9,69
Fotocópias	1,48
Digitalização	0,74
Total R$	50,54

Cybele T. S. M. de Oliveira
Esc. Autorizada

VRC VRC 100,00 Arquivo 2.494 Protocolo 352.650
Selo Digital-SFTD1NenInMQ4NkwzF1y1308q
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.783.851/0001-48 **MATRIZ**		**03/02/1992**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AS DE KUNG FU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIONEIRO SALVADOR KESSA	**770**	**CASA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.083-580	**JARDIM REBOUCAS**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SPERANDIOECIA@HOTMAIL.COM	**(44) 3222-4012**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2021** às **18:42:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo CARTÃO CNPJ (9666569) SEI 01.15.00165811/2026.91 / pg. 6

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 13
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 – 200 –

NOME DO CLIENTE: MARY ERIKA SUZAWA IOCIY
MATRÍCULA: 2991.8422
ENDEREÇO: R SALVADOR KESSA, PIONEIRO D111 D30
NÚMERO: 770
Nº LADO – Nº FRENTE
CEP: 87.083-580
LOCAL: MARINGA
ROTEIRO DE LEITURA: 167-11-02-050-75283
HIDRÔMETRO: Y18AA0607813-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - PO: 011 001 – – – –

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	200	59	200	–	200
Nº Amostras Realizadas	217	217	217	270	217
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	217	217	217	270	217

Definições

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	P
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	P
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	-

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	ES
RES Mínimo	5		43,11	3
De 6 a 10m3	5	1,33	6,65	
De 11 a 15m3	4	7,43	29,72	2

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05
12	14	14	13	15	14	14	12			

DIAS DE CONSUMO | DATA LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO/m3 | REFERÊNCIA

ROVANTE DE ENDEREÇO (9666571) SEI 01.15.00165811/

ANEXO V

PLANO DE

TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS.				
01 – CNPJ **84.783.851/0001-48**	02 – Nome da entidade proponente, conforme contido no cartão do cnpj. **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN**			
03 – Endereço Completo **Rua Pioneiro Salvador Kessa, Nº 770, Jardim Rebouças**				
04 – Município **Maringá**	05 – Caixa Postal -		06 – CEP **87083-580**	07 – UF **PR - Paraná**
08- DDD. **44**	9 – FONE/FAX **99933-9568**	10 – E-mail . **ass.kungfulongchuan@gmail.com**		
11 – Banco. **001**	12 – Nº Ag. **3512-2**	13 – Nº Conta-Corrente. **44599-1**		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE.				
14 – Nome do Dirigente da Entidade **JORGE SENA DOS SANTOS**			15 – CPF **022.562.289-08**	
16 – Cargo ou Função **Presidente**	17 – Data da Posse **20 / 11 / 2023**	18 – N. ° do RG. **6.996.652-7**	19 – Órgão Exp. **SSP - PR**	20 – Data **20 / 12 / 1993**
21 – Endereço Residencial Completo **Rua Mandaguaçu, Nº 100, Jardim Olímpico**				
22 – Município **Maringá**			23 – CEP **87070-250**	24 – UF **PR - Paraná**
25 – Fone Residencial **44 99933-9568**	26 – E-mail **jorgesenna.senna@hotmail.com**			
27 – Coletividade Atendida **Infantil, Jovens e Adultos – Jardim Olimpico e Jardim Alvorada**			28 Nº de Beneficiários **100 Pessoas**	

III – PROJETO.
29 – Nome do Projeto: **PARTICIPAÇÃO ESPECIAL NO FESTIVAL REGINAL DE KUNG FU**
30 – Objeto **A participação da ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN no Festival Regional de Kung Fu, promovendo a participação dos atletas em atividades esportivas regionais, com apresentações e competições, contribuindo para o desenvolvimento técnico, a integração entre academias e a divulgação da modalidade.**
31 – OBJETIVOS GERAIS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 31.1 – GERAIS **Possibilitar a participação dos atletas da ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN no Festival Regional de Academias de Kung Fu, proporcionando experiência esportiva, desenvolvimento técnico e integração entre os participantes.** 31.2 – ESPECÍFICOS **- Participar do Festival Regional de Academias de Kung Fu;** **- Proporcionar aos atletas experiência em evento esportivo da modalidade;** **- Desenvolver e demonstrar habilidades técnicas adquiridas durante os treinamentos;** **- Promover a integração entre atletas e academias participantes;** **- Incentivar a continuidade da prática do Kung Fu;** **- Divulgar o trabalho desenvolvido pela Associação.**
32 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS
32.1 – METAS: **-Participação no Festival Regional de Academias de Kung Fu, representando a Associação de Kung Fu Long Chuan.** **-Participação dos Atletas, levando uma delegação com a finalidade de participar competindo e absorvendo conhecimentos através deste importante intercâmbio.** **-Participação da Equipe Técnica para garantir o acompanhamento dos atletas.** **-Desenvolvimento e Experiência Esportiva proporcionado a atletas e comissão técnica, por meio do**

intercâmbio proporcionado pelo T

32.2 – RESULTADOS ESPERADOS:
Espera-se proporcionar aos atletas uma experiência esportiva significativa, ampliar sua experiência em eventos da modalidade, promover a integração com outras academias e contribuir para o desenvolvimento técnico e esportivo dos participantes. Também se espera fortalecer a participação da Associação em eventos regionais e incentivar a continuidade da prática do Kung Fu.

33 – JUSTIFICATIVA

-A proposta da participação no Festival Regional de Academias de Kung Fu proporcionará aos atletas da ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN a oportunidade de vivenciar uma atividade esportiva organizada, aprimorar seus conhecimentos e técnicas, adquirir experiência em eventos da modalidade e promover a integração com praticantes de outras academias. O evento também contribuirá para a divulgação e o fortalecimento do Kung Fu e para o incentivo à prática esportiva.

34 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS : Natureza / Especificação / Valor	Valor Despesas
34.1 – Uniformes	
33903023 – Camisetas	R$ 4.500,00
33903023 – Agasalhos	R$ 10.000,00
1Sub-Total 1 →	R$ 14.500,00
34.2 – Outros Materiais de Consumo	
33903099 – Lonas de Proteção e Segurança Medindo 9m x 15m	R$ 3.500,00
Sub-Total 2 →	R$ 3.500,00
34.3 – Taxas Ref. Participação em Evento Esportivo	
33904710 – Taxas Excluvivas da Participação no Festival do Dragão.	R$ 12.000,00
Sub-Total 3 →	R$ 12.000,00
34.5 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS : (1) + (2) + (3)	**R$ 30.000,00**

35. –MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

35 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
A **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN** realizará a preparação dos atletas por meio dos treinamentos regulares e organizará a participação da delegação no Festival. Os atletas serão acompanhados pela equipe técnica durante o evento, participando das atividades, apresentações e competições previstas pela organização. Após o evento, a Associação realizará o registro das atividades e dos resultados obtidos pelos participantes

35.1 – INDICADORES DE RESULTADOS:
A participação dos atletas no evento, já produzirá resultados positivos inestimáveis, devido a oportunidade de intercâmbio com os diversos participantes de diversos níveis, com a troca de experiência que agregará valores e conceitos à técnica já aplicada pela nossa equipe.

36. – CAPACIDADE INSTALADA:

A Associação possui estrutura própria para realização de suas atividades cotidianas, como treinamentos regulares,com espaço adequado, materiais e equipamentos esportivos bem como equipe técnica responsável pela preparação e pelo bom desenvolvimento e aprimoramento das técnicas da Arte Marcial.
A Associação tem esperiência em participações de eventos, contando com equipe capaz para operacionalizar e organizar a delegação no Festival Regional de Academias de Kung Fu.
Os recursos relacionados a este Plano de Trabalho tem suma importância na viabilização da preparação, manutenção, direito de participação e apresentação dos atletas no Festival Regional de Academias de Kung Fu, complementando a estrutura já disponibilizada pela Associação.

37. – METODOLOGIA:

A Associação realizará a preparação dos atletas por meio dos treinamentos regulares e organizará a participação da delegação no Festival. Os atletas serão acompanhados pela equipe técnica durante o evento,

participando das atividades, apresentações e competições previstas pela organização. Após o evento, a Associação realizará o registro das atividades e dos resultados obtidos pelos participantes.

38. – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

39 – MÊS	40 – META	41 – VALOR DE DESEMBOLSO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO	Camisetas, Agasalhos, Lona e Custo de Participação no Festival do Dragão	R$ 30.000,00
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
42 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE		R$ 65.000,00

43 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃOmplo)

Meta	Etapa	Especificação	Indic. Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	Aquisição de Uniformes	Camisetas R$. 4.500,00	Peça	50	10/2026	12/2026
02	Aquisição de Uniformes	Agasalhos R$ 10.000,00	Peça	40	10/2026	12/2026
03	Outros Materiais Consumo	Lona de Proteção e Segurança Medindo 9mx15m R$ 3.500,00	Peça	01	10/2026	12/2026
04	Taxa Participação Festival do Dragão	Custeio para Participação Evento Festival do Dragão R$ 12.000,00	Custo	01	10/2026	12/2026

44 – AUTENTICAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 21/09/2026 09:39:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCAL: **Maringá-PR** DATA:**18 / 09 / 2026**

_____

Jorge Sena dos Santos
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN

CNPJ Nº: 84.783.851/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/10/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **8865.PNCP.5145**
Emitida em **30/08/2026** às **22:03:36**

Dados transmitidos de forma segura.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23219244

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JORGE SENA DOS SANTOS
OU
CPF n. 022.562.289-08

Certidão emitida em: 15/09/2026 às 14:09:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 14/09/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 15/09/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/09/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/09/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 14/09/2026 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 23219244
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1937782714

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23219308

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JORGE SENA DOS SANTOS
OU
CPF n. 022.562.289-08

Certidão emitida em: 15/09/2026 às 14:10:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 14/09/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 15/09/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/09/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/09/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 14/09/2026 às 23:30
SEEU até 15/09/2026 às 14:10:33

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 23219308
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 387663374

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN

CNPJ: 84.783.851/0001-48

Finalidade da Certidão: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005 E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE A **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN**, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/10/2026

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site www.maringa.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **GCPC-9129-SF**
Emitida em **30/08/2026 às 22:00:09**
Dados transmitidos de forma segura

PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 264341/2026

Certificamos, conforme requerido por **JORGE SENA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº **022.562.289-08**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN,** CPF/CNPJ nº **84.783.851/0001-48**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **15/09/2026**

Válida até: **14/12/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **0375AD72DDB3872A24BCEEDE5A473F7D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN
CNPJ: 84.783.851/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:08 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2026.
Código de controle da certidão: **FFE6.C62E.B09A.E917**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.783.851/0001-48
Certidão nº: 61666668/2026
Expedição: 14/07/2026, às 14:44:45
Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.783.851/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.783.851/0001-48
Razão social: ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN
Endereço: R PIONEIRO SALVADOR KESSA 770 CASA B/ JARDIM REBOUCAS / MARINGA / PR / 87083-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003300552835335

Informação obtida em 15/09/2026 14:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39586325-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.783.851/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (25/05/2026 11:12:32)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN
CNPJ: 84.783.851/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:08 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2026.
Código de controle da certidão: **FFE6.C62E.B09A.E917**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
495465

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN
CNPJ Nº 84.783.851/0001-48

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 07 de dezembro de 1991, com sede e foro na Rua Pioneiro Salvador Kessa, 770, casa B, Jardim Rebouças, CEP 87083-580, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

a) Proporcionar aos seus associados a práticas do KUNG FU LONG CHUAN, no estilo livre e Sanda (Boxe Chinês);
b) Promover, desenvolver e difundir, dentro das possibilidades, o aprendizado, com colação de grau e a prática do KUNG FU LONG CHUAN e SANDA;
c) Proporcionar o ensinamento e a prática de armas como: nunchakus, bastões, facões, escudos, tonfas, espadas, e armas que envolvem as artes marciais chinesas;
d) Promover o ensinamento de Taolu (rotinas) em várias modalidades;
e) Incentivar o desenvolvimento físico e mortal, por meio do KUNG FU LONG CHUAN, entre seus associados:
f) Graduar os associados do estilo **LONG CHUAN** na seguinte escala:
   - **I-** Faixa Branca;
   - **II-** Faixa Amarela;
   - **III-** Faixa Laranja;
   - **IV-** Faixa Verde;
   - **V-** Faixa Vermelha;
   - **VI-** Faixa Azul;

VII- Faixa Roxa;
VIII- Faixa Marrom;
IX- Faixa Marrom Ponta Preta;
X- Faixa Preta;

g) Examinar a avaliação para as Faixas Branca a Vermelha de 04 em 04 meses;
h) Examinar a avaliação para as Faixas Azul a Marrom de 08 em 08 meses;
i) Examinar a avaliação para a Faixa Preta por tempo indeterminado;
j) Graduar os Associados do KUNG FU LONG CHUAN em 08 Duans, após a obtenção da faixa preta;
k) Distribuir os graus em função dos trabalhos em prol do estilo KUNG FU LONG CHUAN, pelo aperfeiçoamento técnico e filosófico dos professores;
l) Tornar os discípulos mestres a partir do 2° Duan e Grão-Mestres no 8° Duan;
m) Examinar a avaliação para os graus nos seguintes períodos:
I- Do 1° ao 4° grau, de 03(três) em 03 (Três) anos;
II- Do 5° ao 7° grau, por tempo indeterminado.
n) Facultar-se-á ao associado discípulo a licença, em caráter provisório para ministra treinamentos, após a graduação da faixa Marrom, com reconhecimento da associação.
o) Promover, organizar, patrocinar, participar e dirigir competições de KUNG FU LONG CHUAN;
p) Propugnar pela divulgação do KUNG FU LONG CHUAN, incentivo, desenvolvimento e aperfeiçoamento, zelando pelos seus interesses promovendo o mais perfeito congraçamento e confraternização entre seus associados;
q) Outros assuntos que foram julgados pela Diretoria úteis ás suas finalidades;
r) Graduar os associados do estilo **SANDA** (Boxe Chinês) na seguinte escala:
I- Estrela Amarela;
II- Estrela Laranja;
III- Estrela Verde;
IV- Estrela Vermelha;
V- Estrela Azul;
VI- Estrela Roxa;
VII- Estrela Dourada;
VIII- Estrela Marrom;
IX- Estrela Preta;

s) Examinar a avaliação para as Estrelas Amarela a Preta de 04 em 04 meses;

Cada Estrela será estampada no uniforme padrão de Sanda (Boxe Chinês).

Parágrafo Único- Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II- Eleger e destituir os administradores;
III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos

associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5° - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; I

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6° – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
495465

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.
IV. Rebaixamento de graduação, não comparecendo por 03 (três) meses consecutivos.
V. Faltas nas aulas que não forem justificadas serão punidas com 20 flexões e 20 abdominais.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros. A Diretoria reunir -se-á, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membro.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e Constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1° SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1° TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o1° Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;
I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (Cinco) em 05 (Cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:
I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a

representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

Cidade de Maringá-Pr e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Maringá-Pr, 01 de Novembro de 2018.

Jorge Sena dos Santos
CPF nº 022.562.289-08
Presidente.

Vanilda dos Santos Silva
Advogada
AOB-PR-49387

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARINGÁ – PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,08
Distribuidor	9,15
Funarpen	1,17
Microfilme	0,58
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R$	39,64
VRC	100,00

Arquivo 2494

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/2.485 Livro A-003
Maringá-PR, 18 de dezembro de 2018.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Protocolo 495.465
Selo Digital-tk492 wpQAf.FvtuU, Controle: 36FZ3.GyqhF
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

Extrato de Conta Corrente

Cliente ASSOCIACAO F L CHUAN

Agência: 3512-2 Conta: 70158-0

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
13/08/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/09/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/10/2026

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

171290

Anexo CERTIFICAÇÃO TÉCNICA (9666587) SEI 01.15.00165811/2026.91 / pg. 33

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU CHUY LUNG CHUAN

SEDE: - Rua Omir Fuzari - s/n.º - Paiçandu - PR

Certificado

A ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU CHUY LUNG CHUAN certifica que

"Jorge Sena dos Santos"

R.G. 6.996.652-7 *, de nacionalidade* Brasileira *, natural de* Umuarama *,*

Estado Paraná *, nascido (a) em* 14 *de* novembro *de 19* 75 *, filho (a)*

de João Sena dos Santos *e de* Cícera Maria C. S. Santos *participou, no período*

de 26 / 06 / 91 *a* 18 / 12 / 94 *, das aulas e treinamentos técnicos do estilo,*

tendo sido aprovado (a) nos exames finais, graduando-se em Faixa Preta

com o Título de Professor

Paiçandu, 18 *de* dezembro *de 19* 94

TITULADO

MESTRE SENA

PRESIDENTE

DIRETOR TÉCNICO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2679351777

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JORGE SENA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO: 27/02/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/11/1975, UMUARAMA, PR

4a DATA EMISSÃO: 04/10/2023

4b VALIDADE: 04/09/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 69966527 SESP PR

4d CPF: 022.562.289-08

5 Nº REGISTRO: 02705374655

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOÃO SENA DOS SANTOS

CICERA MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

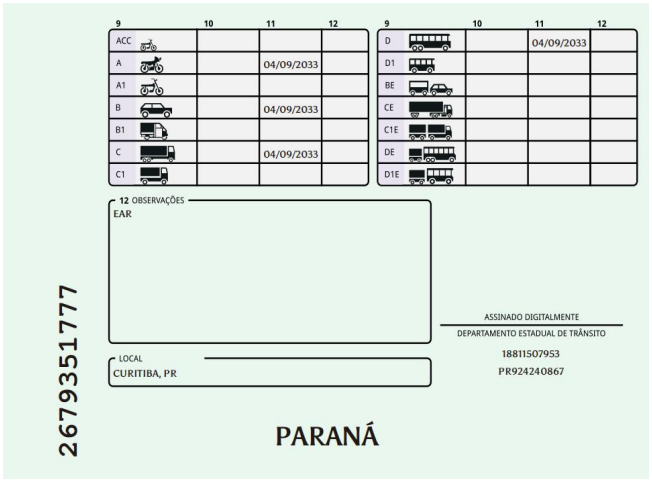

9	10	11	12
ACC			
A		04/09/2033	
A1			
B		04/09/2033	
B1			
C		04/09/2033	
C1			

9	10	11	12
D		04/09/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18811507953
PR924240867

LOCAL
CURITIBA, PR

2679351777

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027053746<558<<<<<<<<<<<
7511149M3309047BRA<<<<<<<<<<<6
JORGE<<SENA<DOS<SANTOS<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



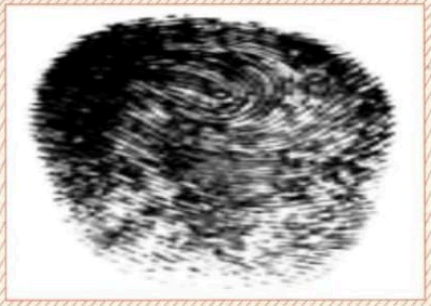

NOME

JORGE SENA DOS SANTOS

REGISTRO

039058-P /PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura do Portador

LEI 6.206 DE 07/05/75

Documento GREF (9666589) SEI 01115.001658117/2026-97 Pág. 3

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física – CREF 9/PR

CONFEF

CATEGORIA
PROVISIONADO-KUNG FU

ATUAÇÃO
KUNG FU

EXPEDIÇÃO
28/10/2022

VALIDADE
28/10/2027

VIA
1

FILIAÇÃO
CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS
JOÃO SENA DOS SANTOS

C.P.F.
022.562.289-08

R.G.
6.996.652-7

ÓRGÃO
SSP

EXPEDIÇÃO/RG
20/12/1993

NASCIMENTO
14/11/1975

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE/UF
UMUARAMA/PR

Gustavo Chaves Brandão

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Anexo CREF (9966589) / SEI 01.15.0016581/2024-91 / pg. 3

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, Jorge Sena dos Santos, responsável pelo empreendimento Associação de Kung Fu Long Chuan, sendo o imóvel de propriedade do Município de Maringá e cedido à Associação abaixo-assinado, portador do RG nº 6.996.652-7 e CPF nº 022.562.289-08 estou ciente e concordo com o conteúdo do Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao empreendimento e comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivos Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Além disso, estou ciente que a aprovação do RIV, não implica na aprovação do projeto, que deverá atender a legislação vigente, bem como em caso de alteração da atividade ou das instalações, que resultem em alteração dos impactos gerados pelo empreendimento, o Município poderá solicitar atualização, complemento ou um novo RIV.

Maringá, 21 de Setembro de 2026

.....

Assinatura do(s) proprietário(s)

Obs: RECONHECER FIRMA

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 21/09/2026 11:44:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Assinatura do responsável pela empresa

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9666593

Usuário Externo (signatário): Jorge Sena dos Santos
Data e Horário: 21/09/2026 11:48:27
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 01.15.00165811/2026.91
Interessados:
associação de Kung Fu Long Chuan
Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:	
- Ofício de Solicitação OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO	9666567
- Documentos Complementares:	
- Anexo Declaração de ciência e concordância	9666591
- Anexo CREF	9666589
- Anexo DOCUMENTO DO DIRIGENTE	9666588
- Anexo CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	9666587
- Anexo COMPROVANTE DE CONTA ZERADA	9666586
- Anexo ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO	9666585
- Anexo CND_FEDERAL	9666583
- Anexo CND_ESTADUAL	9666582
- Anexo Certificado_de_Regularidade_do_FGTS__	9666580
- Anexo CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTA	9666579
- Anexo CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_FEDERAIS	9666578
- Anexo Certidao_Negativa_de_Debitos_	9666577
- Anexo Certidao_Liberatoria	9666576
- Anexo CERTIDAO_JUDICIAL_CRIMINAL_NEGATIVA	9666575
- Anexo CERTIDAO_JUDICIAL_CIVEL	9666574
- Anexo CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS	9666573
- Anexo PLANO DE TRABALHO	9666572
- Anexo COMPROVANTE DE ENDEREÇO	9666571
- Anexo CARTÃO CNPJ	9666569
- Anexo ATA	9666568

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Administrativa da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5771 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

Ao secretário,
Para ciência e/ou trâmites necessários.

Documento assinado eletronicamente por **Kayck Gabriel Sena dos Santos**, **Assessor(a) Administrativo(a)**, em 21/09/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9666621** e o código CRC **D5B65F5F**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9666621

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5753 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

À GCR,

Encaminha-se a solicitação da Associação de Kung Fu Long Chuan, referente ao apoio financeiro no valor de R$ 30.000,00, para participação no Festival Regional de Kung Fu, em Apucarana/PR.

Solicitamos análise quanto à viabilidade do atendimento, verificação da disponibilidade orçamentária e, sendo possível, adoção dos trâmites necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 22/09/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9674626** e o código CRC **E15753DA**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

Trata-se de solicitação de apoio financeiro apresentada pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN , inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48, referente às despesas necessárias para a participação da delegação, incluindo, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho, uniformes, materiais de consumo essenciais na preparação da equipe e o custo exclusivamente para a participação no Festival do Dragão, referente a taxas que serão utilizadas para viabilizar a estrutura do evento, e em especial as premiações.

Para a regular instrução processual e a continuidade da avaliação técnica, jurídica e financeira, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.564/2016 e demais normas aplicáveis às parcerias com OSCs, necessitamos que a OSC encaminhe a documentação necessária, verificando as pendentes sinalizadas abaixo, além da enviada anteriormente, para continuidade do processo, conforme check list abaixo.

Diante disso, solicitamos à entidade para que apresente integralmente os documentos e declarações exigidas.

Fica a tramitação do feito sobrestada até o atendimento da diligência.

CHECKLIST DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Dispensa de Licitação nº:		**Processo n.º:**	01.15.00165811/2026.91
Solicitante:	ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN	**Valor:**	R$ 30.000,00
Data do Preenchimento:	22/09/2026		

Responsável pelo preenchimento:	Hebert de Paula Giesteira Villela
Objeto:	Participação no Festival Regional de Kung Fu - Apucarana/PR

Prezados(as),

Cumprimentando cordialmente essa entidade, informamos que, para fins de continuidade da análise técnica e jurídica da proposta de parceria referente ao apoio ao evento supracitado, faz-se necessária a apresentação da documentação obrigatória para a regular instrução do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, bem como das normas de controle interno do Município.

Solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

PLANO DE TRABALHO
~~Plano de Trabalho detalhado.~~

DECLARAÇÕES
Declaração de Não Parentesco ou Contratação de Servidores Públicos;
Declaração de Exclusividade na Realização do Evento;
~~Declaração de Ciência e Concordância;~~
Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração do art. 25 do Decreto Municipal nº 1.564/2016, acompanhada da relação dos dirigentes da entidade;
Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
Declaração Unificada;
~~Comprovação de Capacidade Técnica, mediante o envio de ao menos um dos documentos abaixo:~~
~~a) instrumentos de parceria anteriores;~~
~~b) relatórios de atividades com comprovação das ações;~~
~~c) publicações ou pesquisas;~~
~~d) currículos de integrantes;~~
~~e) declarações de experiência prévia emitidas por instituições públicas ou privadas; ou~~
~~f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior.~~

DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL
~~Estatuto social atualizado~~;
~~Ata de posse dos dirigentes eleitos;~~
~~Cartão do CNPJ;~~
Comprovante de endereço da entidade - Declaração que comprove que o comprovante enviado se refere ao endereço da Associação;

CERTIDÕES DE REGULARIDADE (Dentro do Prazo de Validade)
~~Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS e Dívida Ativa da União;~~
~~Certificado de Regularidade do FGTS;~~
~~Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;~~
~~Certidão Liberatória do Concedente;~~
~~Certidão de Débitos com o Concedente;~~
Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; - ATUALIZAR, POIS VENCE HOJE 22/09/2026
~~Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;~~
~~Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da 4ª Região (Presidente da Associação);~~
~~Certidão Negativa Federal.~~

DOCUMENTOS DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL
~~RG;~~
~~CPF~~;
Comprovante de endereço.

DADOS BANCÁRIOS
Extrato de conta-corrente específica para recebimento do recurso, sem saldo (conta zerada), junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
ATENÇÃO! - o COMPROVANTE ENVIADO DA CONTA NÃO CORRESPONDE A CONTA INDICADA NO PLANO DE TRABALHO.

SENDO DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO A VERIFICAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE CONTA JÁ OBJETO DE OUTRO REPASSE.

Ressaltamos que a análise e eventual formalização da parceria somente poderão prosseguir após o recebimento integral da documentação solicitada.

Solicitamos, se possível, o envio em formato digital, em arquivos individualizados e legíveis.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Hebert de Paula Giesteira Villela**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 22/09/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9675226** e o código CRC **A7AA4FF7**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9675226

Certidão de Intimação Cumprida - 9678852

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Jorge Sena dos Santos
Tipo de Intimação:	Notificação
Documento Principal da Intimação:	Despacho (9675226)
Data de Expedição da Intimação:	22/09/2026 10:07:39
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	22/09/2026
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Jorge Sena dos Santos

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
7. Minha entidade cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
8. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º
11.479/2023;
9. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a

   participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021
10. DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
11. Declaro que não acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal;

12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;

13. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

14. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Termo de Colaboração) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

Maringá-PR, data. 01/09/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 13/09/2026 21:25:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ ASSINATURA
(PESSOA FÍSICA / SÓCIOS OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA INSCRITA)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Anexo (SEI nº 7675499)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL AOS TERMOS DO ART. 25 DO DECRETO N. 1.564, DE 2016
Anexo (SEI nº 7675539)

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Anexo (SEI nº 7675546)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Anexo (SEI nº 7675579)

ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Anexo (SEI nº 7675593)

ANEXO VIII
ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ EM MATERIAL PROMOCIONAL E DOCUMENTOS OFICIAIS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES
Anexo (SEI nº 7675656)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

A **ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48 , com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) Jorge Sena dos Santos, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para instruir a **Proposta inserida no Plano de Trabalho** apresentada ao Município de Maringá, que:

A **ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN** é a única entidade sediada no Município de Maringá que reúne, de forma concomitante, os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e esportivos necessários à organização, coordenação e execução do evento descrito no Plano de Trabalho integrante da presente proposta, o CAMPEONATO Regional de Kung Fu 2026.

Tal condição decorre da experiência acumulada na promoção e organização de eventos oficiais da federação Paranaense de Kung Fu Wushu, da qualificação de seu corpo técnico, da estrutura organizacional consolidada, da capacidade de mobilização de atletas, equipes técnicas, arbitragem e voluntários, bem como do conhecimento específico (Kung Fu) adquirido ao longo de sua atuação institucional na modalidade.

A entidade possui histórico de desenvolvimento de projetos esportivos, realização de competições, festivais e demais atividades relacionadas ao Kung Fu, observando as normas técnicas das respectivas modalidades, os regulamentos das entidades de administração do desporto e os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Dessa forma, considerando a natureza específica do evento, a metodologia prevista no Plano de Trabalho, a experiência institucional acumulada e a capacidade técnica instalada, declara-se que a ASSOCIAÇÃO **ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN** é a única entidade local apta a executar integralmente o objeto proposto com o padrão técnico exigido, não havendo, no âmbito do Município de Maringá, outra organização da sociedade civil que detenha simultaneamente a mesma estrutura, experiência comprovada e capacidade operacional para a realização do referido evento.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, responsabilizando-se a entidade pela veracidade das informações prestadas, para que produza os efeitos administrativos e legais pertinentes.

Maringá-PR, 11 de SETEMBRO de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 13/09/2026 21:29:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Sena dos Santos

Presidente da Associação: Jorge Sena dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A **ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48 , com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) Jorge Sena dos Santos, portador(a) do CPF nº 022.562.289-08, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para instrução de processo de celebração de parceria/convênio junto ao Município de Maringá, que:

I – Não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – Não emprega menor de dezesseis (16) anos em qualquer modalidade de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos da legislação vigente;

III – Desenvolve suas atividades em estrita observância às normas de proteção à criança e ao adolescente, adotando práticas institucionais compatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A presente declaração é prestada em conformidade com:

- o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- os artigos 402 a 441 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- os artigos 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
- a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com a Administração Pública.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações ora prestadas sujeitará a entidade e seu representante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais consequências legais decorrentes da eventual celebração da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Maringá-PR, 11 de SETEMBRO de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 13/09/2026 21:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Sena dos Santos

Presidente

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n. 13.019, de 2014, que a A **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.783.851/0001-48 _, com sede na RUA PIONEIRO SALVADOR KESSA Nº 770 , em Maringá-PR, neste ato representada pelo Presidente Jorge Sena dos Santos , portador da Cédula de Identidade RG n° 6 996.652-7 da SSP/ , inscrita no CPF n° 022.562.289.08 :

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Nota explicativa: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Maringá/PR, 01 de Setembro de 2026 .

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 13/09/2026 21:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da Associação Nome: Jorge Sena dos Santos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO: Associação de Kung Fu Long Chuan**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.783.851/0001-48 , com sede na _____, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Presidente Jorge Sena dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n° 6996652-7 da SSP/ , inscrita no CPF n° 022.562.289-08., e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014];
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n. 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Maringá/PR, 01 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 13/09/2026 21:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL n. 1.584, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da A **ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.783.851/0001-48 , com sede na RUA PIONEIRO SALVADOR KESSA 770 _____, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Presidente Jorge Sena dos Santos _, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.996652-7 da SSP/ PR , inscrita no CPF n° 022.562.289.08 , nos termos dos arts. 25 do Decreto Municipal n. 1.584, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
  (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;
  (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Jorge Sena dos Santos – Presidente	6.996.652-7 SSP/PR 022.562.289-08	Rua Mandaguaçu Nº 100 JD Olímpico jorgesenna.senna@hotmail.com
Julio Cesar Fernandes – Vice Presidente	6.854.068-2 SSP/PR 269.869.178-64	Rua Mauro Trissoldi, Nº 20
Elizabete Regina Fernandes	6.915.843-9 SSP/PR 051.474.399-94	Rua Braganca, Nº 555
Thaynara Lorayne Silva Valario	16048864-6 SSP/PR 125.840.919-41	Rua Dinoh Hudzinski Nº 68
Wesley Aloisio Ribeiro	10647111-8 SSP/PR 078.365.229-11	Rua Mauro Trissoldi, Nº 20
Pablo Vinicius Alonso Sena Santos – Primeiro Secretário	13973008-9 SSP/PR 123.348.659-40	Rua Pioneiro Antônio Bughi Nº 365

Nota explicativa: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC,

sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014).

- Não contratará com recursos da parceria, para execução do objeto da Mutua Cooperação, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Maringá/PR, 01 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 13/09/2026 21:25:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da Associação
Nome: Jorge Sena dos Santos

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN_, inscrita no CNPJ n° 84.783.851/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr Jorge Sena dos Santos, portador da carteira de identidade n° 69966527 e CPF n°022.562.289-08, Declara, especialmente para o EDITAL, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município de Maringá.

Maringá, 15 de Setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 15/09/2026 11:16:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jorge Sena dos Santos

Presidente

Extrato de Conta Corrente

Cliente: ASSOCIACAO F L CHUAN

Período: 01 a 22/09/2026 Agência: 3512-2 Conta: 70158-0

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			Sem lançamentos no período	

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/09/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/10/2026

Lançamentos Futuros

Dia	Histórico	Valor
00/00/0000		0,00 (+)

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 156

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Com Var	Trifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	19/08/2026	20/09/2026	32	19/10/2026

Nome: JORGE SENA DOS SANTOS

Endereço: R Mandaguacu, 100 - Jd Kosmo Olimpico
CEP: 87070-250
Cidade: Maringa - Estado: PR
CPF: ***.***.*89-08

UNIDADE CONSUMIDORA
000258531703188

NOTA FISCAL No. 255695164 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/09/2026

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4126 0904 3688 9800 0106 6600 3255 6951 6420 3372 4670
Protocolo de Autorização: 1412600048398807 - 20/09/2026 às 09:26:08America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2026	09/10/2026	R$630,17

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	501	0,417525	209,18	13,71	39,74	0,310850
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	501	0,614092	307,66	20,17	58,45	0,457170
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	501,00	0,025309	12,68	0,83	2,41	0,018850
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO 06/20	UN		6,370000	6,37			
JUROS CONTA ANTERIOR 06/2026	UN		4,780000	4,78			
ACRESCIMO MORATORIO 06/2026	UN		0,340000	0,34			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		89,160000	89,16			
TOTAL				630,17	34,71	100,60	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	529,52	19%	100,60
COFINS	428,91	6,6476%	28,51
PIS	428,91	1,4459%	6,20

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
SET26	501	32
AGO26	420	29
JUL26	429	33
JUN26	350	30
MAI26	366	27
ABR26	424	33
MAR26	556	32
FEV26	723	31
JAN26	669	29
DEZ25	884	31
NOV25	370	32
OUT25	535	30
SET25	475	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0431980906	CONSUMO kWh	TP	11683	12184	1	501

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/09/2026

B3D9.6C8C.4AD3.0E7C.8F33.2D66.1D8A.BFE2

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 06/10/2026. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
08/2026	518,79	09/09/2026

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

PARA CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O NÚMERO: 7986505
Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 07/2026 R$ 503,09 08/2026 R$ 518,79
Periodos Band.Tarif.: Amarela:20/08-17/09

BANCO BRADESCO SA | 237-2 | 23790.04902 90004.874138 51022.126505 2 15940000063017

Local de Pagamento:	Data do documento:	Carteira:	Espécie:	DATA VENCIMENTO
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	20/09/2026	09	R$	09/10/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ	Agência / Código Beneficiário
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06	0049-3/0221265-P

Nosso Número	N° Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
09/00048741351-0	FAT-01-20265743372467.24	000258531703188	R$630,17

Pagador: JORGE SENA DOS SANTOS — CPF/CNPJ: ***.***.*89-08
Endereço: R MANDAGUACU, 100 - - JD KOSMO OLIMPICO MARINGA - PR - CEP 87070-250
Sacador / Avalista: JORGE SENA DOS SANTOS — CPF/CNPJ: ***.***.*89-08

VALOR COBRADO R$630,17

23790.04902 90004.874138 51022.126505 2 15940000063017

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX

Declaração COMPROVANTE ENDEREÇO JORGE SENA (9680049) SEI 01.15.0016581[illegible]56

DANF3EA4B (V1.06)

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 13
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 – 200 –

NOME DO CLIENTE: MARY ERIKA SUZAWA IOCIY
MATRÍCULA: 2991.8422

ENDEREÇO: R SALVADOR KESSA, PIONEIRO D111 D30
NÚMERO: 770
Nº LADO – Nº FRENTE

CEP: 87.083-580
LOCAL: MARINGA

ROTEIRO DE LEITURA: 167-11-02-050-75283
HIDRÔMETRO: Y18AA0607813-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - PO: 011 001 – – – –

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	200	59	200	–	200
Nº Amostras Realizadas	217	217	217	270	217
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	217	217	217	270	217

Definições

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	P
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	P
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	-

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	ES
RES Mínimo	5		43,11	3
De 6 a 10m3	5	1,33	6,65	
De 11 a 15m3	4	7,43	29,72	2

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05
12	14	14	13	15	14	14	16			

OVANTE DE ENDEREÇO SEDE (9680051) SEI 01.15.00165

DIAS DE CONSUMO | DATA LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO/m3 | REFERÊNCIA

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN

CNPJ Nº 84.783.851/0001-48 • Rua Pioneiro Salvador Kessa 770 - Maringá/PR

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO SEDE

A ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48, por meio de seu representante legal, Sr. Jorge Sena dos Santos, DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que possui sua sede estabelecida no seguinte endereço:

Rua Pioneiro Salvador Kessa, nº 770, Jardim Rebouças, Maringá/PR.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação do endereço da sede da Associação perante órgãos públicos, instituições e demais entidades que se fizerem necessárias.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 22/09/2026 14:16:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE SENA DOS SANTOS
Presidente

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39586325-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.783.851/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (25/05/2026 11:12:32)

Declaração Negativa DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS (9680054) SEI 01.15.00165811/2026.91 / pg. 59

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9680055

Usuário Externo (signatário):	Jorge Sena dos Santos
Data e Horário:	22/09/2026 14:26:44
Tipo de Peticionamento:	Resposta a Intimação
Número do Processo:	01.15.00165811/2026.91
Tipo de Intimação:	Notificação
Documento Principal da Intimação:	Despacho (9675226)
Tipo de Resposta:	Resposta à Notificação Expedida
Interessados:	
associação de Kung Fu Long Chuan	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 DECLARAÇÃO UNIFICADA	9680038
- Declaração de Exclusividade DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	9680039
- Declaração de Não Existência de Trabalhador Menor DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO	9680043
- Declaração DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES MATERIAIS	9680044
- Declaração de Inexistência de Vínculo ou Impedimento DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO	9680045
- Declaração DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES	9680046
- Declaração de Não Parentesco DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	9680047
- Declaração de Conta Bancária DECLARAÇÃO DE CONTA ZERADA	9680048
- Declaração COMPROVANTE ENDEREÇO JORGE SENA	9680049
- Declaração COMPROVANTE DE ENDEREÇO SEDE	9680051
- Declaração DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO SEDE ASSINADO	9680053
- Declaração Negativa DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS	9680054

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº: 01.15.00173435/2025.80
Interessado: Associação de Kung Fu Long Chuan
Objeto: Ampliação e fortalecimento do Projeto “Kung Fu para Todos”
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a **Associação de Kung Fu Long Chuan**, visando à execução do Projeto **“Kung Fu para Todos”**, destinado à ampliação e ao fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pela entidade. O projeto atende aproximadamente 150 beneficiários e tem como finalidade promover a prática esportiva, a formação de atletas, a inclusão social e a participação em competições, contemplando treinamentos físicos, técnicos e táticos, além da prática de Tai-Chi-Chuan para idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Os recursos, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, serão destinados às despesas previstas no Plano de Trabalho, incluindo locação de veículo para transporte dos atletas, aquisição de lona para tatame, uniformes, serviços contábeis e taxas de inscrição em competições. A aplicação dos recursos permitirá melhores condições para a realização dos treinamentos, participação dos atletas em eventos esportivos e continuidade das ações desenvolvidas pelo projeto.

A parceria atende ao interesse público ao contribuir para a ampliação do acesso à prática esportiva, para a formação e desenvolvimento dos atletas e para o fortalecimento da representação esportiva do Município de Maringá em competições. Dessa forma, considerando as metas e resultados previstos no Plano de Trabalho, justifica-se a celebração da parceria com a **Associação de Kung Fu Long Chuan**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 22/09/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9681292** e o código CRC **4DC8B1F0**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

PARECER TÉCNICO DESPORTIVO
Interessado: Associação de Kung Fu Long Chuan
Objeto: Projeto “Kung Fu para Todos”
Valor: R$ 30.000,00

Após análise do Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Kung Fu Long Chuan**, verifica-se que o Projeto “Kung Fu para Todos” apresenta finalidade esportiva compatível com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contemplando aproximadamente **150 beneficiários** e atividades de treinamento físico, técnico e tático, formação esportiva, participação em competições e inclusão por meio da prática do Kung Fu. O projeto também prevê atividades de Tai-Chi-Chuan destinadas a idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

As metas apresentadas buscam ampliar o acesso à prática esportiva, promover a inclusão social, contribuir para a formação dos participantes e possibilitar o desenvolvimento de atletas para representação do Município de Maringá em competições. As despesas previstas possuem relação com a execução das atividades, especialmente quanto ao transporte, uniformes, estrutura de treinamento e participação em competições.

Diante do exposto, sob o aspecto técnico desportivo, manifesta-se favoravelmente à execução do Projeto “Kung Fu para Todos”, no valor de R$ 30.000,00, considerando sua finalidade esportiva, o público beneficiário e as atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a **Associação de Kung Fu Long Chuan**, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48, apresentou Plano de Trabalho para execução do Projeto “Kung Fu para Todos”, com previsão de atendimento de aproximadamente 150 beneficiários e execução das atividades no período de setembro a dezembro de 2026. O recurso solicitado, no valor de **R$ 30.000,00**, encontra-se detalhado no Plano de Trabalho, com previsão de despesas relacionadas à execução do projeto.

As despesas apresentadas contemplam locação de veículo para transporte, aquisição de lona para tatame, uniformes, serviços profissionais de contabilidade e taxas de inscrição de atletas em competições, totalizando R$ 30.000,00. O objeto e as despesas previstas apresentam relação com as ações descritas no Plano de Trabalho e com a finalidade da parceria.

Diante do exposto, sob o aspecto técnico administrativo, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da parceria no valor de R$ 30.000,00, condicionada à regularidade da documentação exigida e às demais providências administrativas pertinentes à formalização da parceria.

Documento assinado eletronicamente por **Nadine Do Amaral Luvizetto**, **Superintendente da Secretaria de Esportes e Lazer**, em 23/09/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9681361** e o código CRC **84D7653A**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9681361

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 076/2026 - SECSESP

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo para exercerem as funções de **gestor, fiscal e suplente** referentes ao **Termo de Fomento** para concessão de recursos à **Associação de Kung Fu Long Chuan**, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48, interessada em celebrar parceria com o Município de Maringá, tendo por objeto a realização do **Projeto Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR**, visando possibilitar a participação dos atletas da Associação em evento esportivo, contribuindo para seu desenvolvimento técnico, experiência competitiva e representação esportiva do Município de Maringá, conforme Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, abrangendo despesas com **locação de veículo para transporte, aquisição de lona para tatame, aquisição de uniformes e taxas de inscrição de atletas em competições**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, referente ao **Processo nº 01.15.00165811/2026.91**.

Segue abaixo dados para nomeação:

	Gestor	Fiscal	Suplente de Fiscal
Nome completo	Paulo Cezar Pereira Leite	Alexandre Henrique Reis Pereira	Jomar Egoroff
Cargo	Assistente Administrativo	Agente Administrativo	Técnico Desportivo
Matrícula	36564	44820	16333
Secretária interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GCR	GEFI	GERE

Telefone/ramal	5764	5768	5769
E-mail	paulocpleite@hotmail.com	reispereirah@gmail.com	sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Paço Municipal Silvio Magalhães Barros.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 22/09/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9681528** e o código CRC **02514E48**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9681528

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 077/2026 - SECSESP

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.15.00142601/2026.44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os cidadãos abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção e Acompanhamento** da sociedade no processo de inexigibilidade que requer a **Associação de Kung Fu Long Chuan**, inscrita no CNPJ nº **84.783.851/0001-48**, interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a realização do **Projeto Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR**, visando possibilitar a participação dos atletas da Associação em evento esportivo, proporcionando experiência competitiva, desenvolvimento técnico, aprendizado e integração esportiva, abrangendo o custeio de **locação de veículo para transporte dos atletas, aquisição de lona para tatame, aquisição de uniformes e taxas de inscrição de atletas em competições**, conforme Plano de Trabalho, e **Processo nº 01.15.00142601/2026.44**.

Presidente..... Paulo César Pereira Leite - Matrícula 15555

Coordenador ..... Hebert de Paula Giesteira Villela - Matrícula 39679

Equipe..... Leonardo de Souza Zarpellon - Matrícula 75316

Tiago Junior Mariano - Matrícula 75501

Jomar Egoroff - Matrícula 16333

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 22/09/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9681858** e o código CRC **EC1F7A8F**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9681858

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

Solicitamos a publicação:

- Portaria 76 (9681528),
- Portaria 77 (9681858),
- Justificativa de Inexigibilidade (9681292).

At.te

Documento assinado eletronicamente por **Hebert de Paula Giesteira Villela**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 22/09/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9681866** e o código CRC **85B1854B**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9681866

ANEXO V

PLANO DE

TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS.				
01 – CNPJ **84.783.851/0001-48**	02 – Nome da entidade proponente, conforme contido no cartão do cnpj. **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN**			
03 – Endereço Completo **Rua Pioneiro Salvador Kessa, Nº 770, Jardim Rebouças**				
04 – Município **Maringá**		05 – Caixa Postal -	06 – CEP **87083-580**	07 – UF **PR - Paraná**
08- DDD. **44**	9 – FONE/FAX **99933-9568**	10 – E-mail . **ass.kungfulongchuan@gmail.com**		
11 – Banco. **001**	12 – Nº Ag. **3512-2**	13 – Nº Conta-Corrente. **70158-0**		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE.				
14 – Nome do Dirigente da Entidade **JORGE SENA DOS SANTOS**			15 – CPF **022.562.289-08**	
16 – Cargo ou Função **Presidente**	17 – Data da Posse **20 / 11 / 2023**	18 – N. ° do RG. **6.996.652-7**	19 – Órgão Exp. **SSP - PR**	20 – Data **20 / 12 / 1993**
21 – Endereço Residencial Completo **Rua Mandaguaçu, Nº 100, Jardim Olímpico**				
22 – Município **Maringá**			23 – CEP **87070-250**	24 – UF **PR - Paraná**
25 – Fone Residencial **44 99933-9568**	26 – E-mail **jorgesenna.senna@hotmail.com**			
27 – Coletividade Atendida **Infantil, Jovens e Adultos – Jardim Olimpico e Jardim Alvorada**			28 Nº de Beneficiários **100 Pessoas**	

III – PROJETO.

29 – Nome do Projeto:
PARTICIPAÇÃO ESPECIAL NO FESTIVAL REGINAL DE KUNG FU

30 – Objeto
A participação da ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN no Festival Regional de Kung Fu, promovendo a participação dos atletas em atividades esportivas regionais, com apresentações e competições, contribuindo para o desenvolvimento técnico, a integração entre academias e a divulgação da modalidade.

31 – OBJETIVOS GERAIS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
31.1 – GERAIS
Possibilitar a participação dos atletas da ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN no Festival Regional de Academias de Kung Fu, proporcionando experiência esportiva, desenvolvimento técnico e integração entre os participantes.

31.2 – ESPECÍFICOS
- Participar do Festival Regional de Academias de Kung Fu;
- Proporcionar aos atletas experiência em evento esportivo da modalidade;
- Desenvolver e demonstrar habilidades técnicas adquiridas durante os treinamentos;
- Promover a integração entre atletas e academias participantes;
- Incentivar a continuidade da prática do Kung Fu;
- Divulgar o trabalho desenvolvido pela Associação.

32 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS

32.1 – METAS:
-Participação no Festival Regional de Academias de Kung Fu, representando a Associação de Kung Fu Long Chuan.
-Participação dos Atletas, levando uma delegação com a finalidade de participar competindo e absorvendo conhecimentos através deste importante intercâmbio.
-Participação da Equipe Técnica para garantir o acompanhamento dos atletas.
-Desenvolvimento e Experiência Esportiva proporcionado a atletas e comissão técnica, por meio do

intercâmbio proporcionado pelo T

32.2 – RESULTADOS ESPERADOS:
Espera-se proporcionar aos atletas uma experiência esportiva significativa, ampliar sua experiência em eventos da modalidade, promover a integração com outras academias e contribuir para o desenvolvimento técnico e esportivo dos participantes. Também se espera fortalecer a participação da Associação em eventos regionais e incentivar a continuidade da prática do Kung Fu.

33 – JUSTIFICATIVA

-A proposta da participação no Festival Regional de Academias de Kung Fu proporcionará aos atletas da ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN a oportunidade de vivenciar uma atividade esportiva organizada, aprimorar seus conhecimentos e técnicas, adquirir experiência em eventos da modalidade e promover a integração com praticantes de outras academias. O evento também contribuirá para a divulgação e o fortalecimento do Kung Fu e para o incentivo à prática esportiva.

34 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS : Natureza / Especificação / Valor	Valor Despesas
34.1 – Uniformes	
33903023 – Camisetas	R$ 4.500,00
33903023 – Agasalhos	R$ 10.000,00
1Sub-Total 1 →	R$ 14.500,00
34.2 – Outros Materiais de Consumo	
33903099 – Lonas de Proteção e Segurança Medindo 9m x 15m	R$ 3.500,00
Sub-Total 2 →	R$ 3.500,00
34.3 – Taxas Ref. Participação em Evento Esportivo	
33904710 – Taxas Excluvivas da Participação no Festival do Dragão.	R$ 12.000,00
Sub-Total 3 →	R$ 12.000,00
34.5 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS : (1) + (2) + (3)	**R$ 30.000,00**

35. –MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

35 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
A **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN** realizará a preparação dos atletas por meio dos treinamentos regulares e organizará a participação da delegação no Festival. Os atletas serão acompanhados pela equipe técnica durante o evento, participando das atividades, apresentações e competições previstas pela organização. Após o evento, a Associação realizará o registro das atividades e dos resultados obtidos pelos participantes

35.1 – INDICADORES DE RESULTADOS:
A participação dos atletas no evento, já produzirá resultados positivos inestimáveis, devido a oportunidade de intercâmbio com os diversos participantes de diversos níveis, com a troca de experiência que agregará valores e conceitos à técnica já aplicada pela nossa equipe.

36. – CAPACIDADE INSTALADA:

A Associação possui estrutura própria para realização de suas atividades cotidianas, como treinamentos regulares,com espaço adequado, materiais e equipamentos esportivos bem como equipe técnica responsável pela preparação e pelo bom desenvolvimento e aprimoramento das técnicas da Arte Marcial.
A Associação tem esperiência em participações de eventos, contando com equipe capaz para operacionalizar e organizar a delegação no Festival Regional de Academias de Kung Fu.
Os recursos relacionados a este Plano de Trabalho tem suma importância na viabilização da preparação, manutenção, direito de participação e apresentação dos atletas no Festival Regional de Academias de Kung Fu, complementando a estrutura já disponibilizada pela Associação.

37. – METODOLOGIA:

A Associação realizará a preparação dos atletas por meio dos treinamentos regulares e organizará a

participação da delegação no Festival. Os atletas serão acompanhados pela equipe técnica durante o evento, participando das atividades, apresentações e competições previstas pela organização. Após o evento, a Associação realizará o registro das atividades e dos resultados obtidos pelos participantes.

38. – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

39 – MÊS	40 – META	41 – VALOR DE DESEMBOLSO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO	Camisetas, Agasalhos, Lona e Custo de Participação no Festival do Dragão	R$ 30.000,00
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
42 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE		R$ 65.000,00

43 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃOmplo)

Meta	Etapa	Especificação	Indic. Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	Aquisição de Uniformes	Camisetas R$. 4.500,00	Peça	50	10/2026	12/2026
02	Aquisição de Uniformes	Agasalhos R$ 10.000,00	Peça	40	10/2026	12/2026
03	Outros Materiais Consumo	Lona de Proteção e Segurança Medindo 9mx15m R$ 3.500,00	Peça	01	10/2026	12/2026
04	Taxa Participação Festival do Dragão	Custeio para Participação Evento Festival do Dragão R$ 12.000,00	Custo	01	10/2026	12/2026

44 – AUTENTICAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE SENA DOS SANTOS
Data: 22/09/2026 16:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCAL: **Maringá-PR** DATA:**18 / 09 / 2026**

_____

Jorge Sena dos Santos .
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

• Número do processo: 01.15.00165811/2026.91
• Órgão ou entidade demandante: #SECD _ _ _SESP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
• Responsável: #RESP _ _ _Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Sr. **PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Kung Fu Long Chuan, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48, para execução do Projeto “Kung Fu para Todos”, visando à promoção e ao desenvolvimento da prática esportiva, à formação e preparação dos atletas e à participação em competições, mediante aplicação de recursos no valor de R$ 30.000,00, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

2.2. **Natureza do objeto**

( ) Aquisição de bens
( ) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
( ) Serviço especial
( ) Execução de obra
( ) Locação
(x) Parceria com Organização da Sociedade Civil – Inexigibilidade de Chamamento Público (Lei nº 13.019/2014).

2.3. **Fundamentação da contratação**

A contratação fundamenta-se na necessidade de apoiar a execução do **Projeto "Kung Fu para Todos"**, desenvolvido pela **Associação de Kung Fu Long Chuan**, destinado à promoção da prática esportiva, formação dos participantes e desenvolvimento de atletas, contemplando treinamentos físicos, técnicos e táticos, participação em competições e ações de inclusão por meio do esporte. O projeto prevê o atendimento de aproximadamente **150 beneficiários** e a utilização de espaços públicos para o desenvolvimento das atividades.

A parceria será formalizada mediante **Termo de Fomento**, com fundamento no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, considerando a justificativa de inexigibilidade de chamamento público constante do processo. O recurso de **R$ 30.000,00** será aplicado nas despesas previstas no Plano de Trabalho, relacionadas à execução das atividades esportivas, incluindo transporte, lona para tatame, uniformes, serviços contábeis e taxas de inscrição em competições.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

(x) Sim
( ) Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial?** #NESP

- **Lei Federal nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que rege as parcerias com OSCs;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** – quanto à responsabilidade fiscal e disponibilidade orçamentária;
- **Legislação municipal que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá** ;

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de apoiar a continuidade e o fortalecimento do Projeto **"Kung Fu para Todos"**, desenvolvido pela Associação de Kung Fu Long Chuan, possibilitando melhores condições para a realização dos treinamentos, participação dos atletas em competições e desenvolvimento esportivo dos aproximadamente 150 beneficiários, mediante aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho em despesas relacionadas à execução das atividades, contribuindo para a promoção e ampliação da prática esportiva no Município de Maringá.

2.6. **Requisitos da contratação**

Para a formalização da parceria, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – **Regularidade Jurídica e Fiscal da Entidade**

- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Estatuto social atualizado e registrado;
- Ata de eleição da diretoria vigente;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria.

II – **Capacidade Técnica**

- Histórico comprovado de participação em competições oficiais da modalidade;
- Vinculação às entidades federativas e confederativas responsáveis pelos campeonatos;

- Estrutura técnica mínima para execução do projeto (comissão técnica, acompanhamento esportivo e organização administrativa).

III – **Plano de Trabalho**

- Apresentação de Plano de Trabalho contendo objeto, metas, metodologia, cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação dos recursos;
- Definição clara de indicadores de resultado e mecanismos de monitoramento.

IV – **Execução e Controle**

- Movimentação dos recursos em conta específica;
- Aplicação exclusiva dos valores nas despesas previstas;
- Apresentação de relatórios técnicos e financeiros;
- Prestação de contas final nos termos da Lei nº 13.019/2014.

V – **Conformidade Legal**

- Atendimento integral às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;
- Publicidade dos atos e transparência na execução da parceria.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

A execução da presente parceria envolve riscos inerentes à transferência de recursos públicos para Organização da Sociedade Civil, os quais foram previamente identificados, avaliados e considerados administráveis, conforme segue:

a) **Risco de inexecução ou execução parcial do objeto**, consistente na eventual não participação da equipe nas competições previstas ou no descumprimento das metas estabelecidas.
Medidas mitigadoras: exigência de comprovação de inscrição nas competições oficiais, apresentação de calendário esportivo, acompanhamento técnico por meio de relatórios periódicos e monitoramento institucional da execução.

b) **Risco de aplicação indevida dos recursos**, decorrente de eventual utilização dos valores em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho.
Medidas mitigadoras: movimentação obrigatória em conta bancária específica, análise documental das despesas, prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014, possibilidade de glosa e restituição de valores.

c) **Risco de insuficiência ou inadequação do planejamento financeiro**, que possa comprometer a execução integral do objeto.
Medidas mitigadoras: plano de aplicação detalhado, limitação do repasse ao valor aprovado e vedação de despesas fora do escopo autorizado.

d) **Risco de questionamento quanto à inexigibilidade de chamamento público**, especialmente quanto à caracterização da inviabilidade de competição.
Medidas mitigadoras: fundamentação expressa na Lei nº 13.019/2014, demonstração da singularidade do objeto e da representatividade exclusiva da entidade na modalidade.

Conclui-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da parceria e encontram-se adequadamente mitigados pelos mecanismos de controle, acompanhamento e prestação de contas previstos na legislação aplicável.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

Não se aplica

2.8.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

Não se aplica

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Não se aplica

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Não se aplica

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá ter início **a partir da formalização do Termo de Fomento**, observando-se o período de execução previsto no Plano de Trabalho, de **outubro a dezembro de 2026**.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

Imediata

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

A execução do objeto ocorrerá no **Município de Maringá/PR**, utilizando-se os espaços públicos destinados às atividades esportivas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

(x) Sim
( ) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica

3.5.2. **Condições de manutenção:** #CMAN

Não se aplica

3.5.3. **Condições de assistência técnica:** #CATE

Não se aplica

3.5.4. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

Não se aplica

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(x) Sim
( ) Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

(x) Sim
( ) Não

4.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

( ) Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021
(x) Termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

4.1.1.1. Tratando-se de objetos ou serviços que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (art. 74, IV), informar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento:

Não se aplica

4.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

A seleção será realizada por **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, considerando a inviabilidade de competição para a execução do objeto proposto, conforme justificativa constante do processo, observados os requisitos legais e a regularidade da documentação da **Associação de Kung Fu Long Chuan**.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

( ) Sim
(x) Não

4.2.1. **Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica

4.2.2. **Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?**

Não se aplica

4.3. **É uma licitação dispensável?**

( ) Sim
(x) Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:** #ISCNAE

Não se aplica

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Não se aplica

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim
(x) Não

5.1. **Rito de seleção** #MDLI

não se aplica

5.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

não se aplica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

não se aplica

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

não se aplica

5.2.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica

5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de

pontuação técnica #CPTE

Para a realização de uma licitação do tipo Técnica e Preço ou Melhor Técnica, é preciso estabelecer os critérios objetivos que serão avaliados para formar a pontuação técnica do licitante.

Este item, se preenchido, se transformará no anexo das especificações, servindo como critério para a fase de proposta técnica.

Ao formar a pontuação técnica, no julgamento por técnica e preço, precisamos obedecer ao disposto nos artigos 101 e 102 do Decreto Municipal nº 112/2023:

A pontuação referente ao desempenho pretérito na execução de contratos deverá ser parte da pontuação técnica do julgamento técnica e preço, junto de outros critérios a serem estabelecidos no instrumento convocatório.

Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Ao formar a pontuação técnica, no julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, precisamos obedecer ao disposto no artigo 109 do Decreto Municipal nº 112/2023:

Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

Não se aplica

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

Não se aplica

5.3.1. **Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica

5.3.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

Não se aplica

5.3.2.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Não se aplica

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

Não se aplica

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Não se aplica

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado** #OLPM

Não se aplica

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

( ) Sim
(X) Não

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual?** #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

Não se aplica

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Não se aplica

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

Não se aplica

5.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica

5.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica

5.6.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?** #AMOS

Não se aplica

5.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica

5.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica

5.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

Não se aplica

5.8.1. **Qualificação econômico-financeira:**

Não se aplica

5.8.1.1. Índices contábeis a serem atendidos nos 2 (dois) últimos balanços: #ICUB

O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um) sendo de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.7.1.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.1.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.7.1.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.8.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC

5.8.1.3. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de _ _ _ #PPCO.

5.8.1.4. Percentual mínimo do patrimônio líquido ou capital social: #CSPL

10% _ _ _

5.8.1.5. Ainda, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.7.1.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8.2. **Inscrição em entidade profissional**

Não se aplica

5.8.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

5.8.3. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Não se aplica

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Não se aplica

5.8.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

( ) Sim
(x) Não

5.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC
Não se aplica

5.8.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica

5.8.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

5.8.4. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

Não se aplica

5.8.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

5.8.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

Não se aplica

5.8.4.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica

5.8.4.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

5.8.5. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

Não se aplica

5.8.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

5.8.6. **Justificativa para a qualificação técnica**

Não se aplica

5.9. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

Não se aplica

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Não se aplica

5.10. **Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

Não se aplica

5.10.1. **Qual o limite de consorciados?** #LCON

Não se aplica

5.11. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica

5.12. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.12.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.12.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.12.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

Não se aplica

6.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Não se aplica

6.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica

6.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Não se aplica

6.4. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados mediante a execução das atividades previstas no Plano de

Trabalho, com a realização de **treinamentos físicos, técnicos e táticos**, aquisição dos materiais e uniformes necessários, transporte dos atletas e participação em competições, buscando ampliar a prática esportiva, promover a formação dos participantes e possibilitar o desenvolvimento de atletas para representação do Município de Maringá. O acompanhamento será realizado mediante verificação do cumprimento das metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho.

7.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

( ) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
(x) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato** #LPRC

Não se aplica

7.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

A vigência do **Termo de Fomento** será de **outubro a dezembro de 2026**, período correspondente à execução do objeto e ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

(x) Sim
( ) Não

8.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato?** #EGFC

( ) Sim
(x) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

A vigência do **Termo de Fomento** será de **outubro a dezembro de 2026**, período correspondente à execução do objeto e ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

8.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

(x) Sim
( ) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Sim. Antes do início da execução, deverão ser concluídas as providências necessárias à **formalização do Termo de Fomento**, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a verificação da regularidade da documentação da entidade e o cumprimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis à celebração da parceria.

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

Não se aplica

8.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

A **Associação de Kung Fu Long Chuan** deverá executar integralmente o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado; aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas; cumprir as metas, atividades e cronograma estabelecidos; manter a documentação comprobatória das despesas realizadas; assegurar a participação dos beneficiários nas atividades previstas; e apresentar a respectiva **prestação de contas**, observando as condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

8.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

O Município deverá **formalizar a parceria e realizar o repasse dos recursos previstos** , acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, prestar as orientações necessárias à entidade e analisar a documentação e a prestação de contas apresentada, observando as condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

(x) Sim
( ) Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Após a execução do objeto, a entidade deverá **apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos**, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução das despesas e do cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, para análise e avaliação pelo Município, observadas as disposições do Termo de Fomento e da legislação aplicável.

8.7. **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162		Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora		

§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

Não se aplica

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Não se aplica

8.9.2. **Se permitida, quais os limites da subcontratação?** #QLDS

Não se aplica

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

Não se aplica

8.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

Não se aplica

8.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

Não se aplica

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

O repasse dos recursos, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, será realizado pelo Município à entidade parceira, em parcela única, **após a formalização do Termo de Fomento e o cumprimento dos requisitos legais e administrativos necessários**, mediante transferência para a conta bancária específica indicada pela entidade, observadas as condições estabelecidas no instrumento de parceria e no Plano de Trabalho.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

Não se aplica

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
( ) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

Não se aplica

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

Não se aplica

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

Não se aplica

9.7. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

Não se aplica

9.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

Não se aplica

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

( ) Sim
(x) Não

10.1. **Regime de execução do contrato** #RDEC

Não se aplica

10.1.0.1. **Justificativa do regime de execução:** #JRDE

Não se aplica

10.2. **Indicar os anexos do anteprojeto?**

Não se aplica

10.3. **Inserir os anexos do Projeto Básico?**

Não se aplica

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

23/09/2026

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

Não se aplica

11.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

12.2.
Previsão orçamentária para a contratação

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.3. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

– – –

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SESP	2000	15.020.27.811.0013.2.111.3.3.50.43.00.00

13. NOMEAÇÕES

– – –

13.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

Não se aplica

13.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GCR

13.2. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Paulo César Pereira Leite	Hebert de Paula Giesteira Villela	Carlos Alberto Vidon de Carvalho
Cargo	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo	Técnico Desportivo
Matrícula	15555	39679	17941
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GCR	GCR	NGCSESP
Telefone/Ramal	5764	5781	5750

13.3. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Paulo Cezar Pereira Leite	Alexandre Henrique Reis Pereira	Jomar Egoroff
Cargo	Assistente Administrativo	Agente Administrativo	Técnico Desportivo
Matrícula	36564	44820	1633

Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GCR	GEFI	GERE
Telefone/Ramal	5764	5768	5769
E-mail	paulocpleite@hotmail.com	reispereirah@gmail.com	sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de setembro de 2026.

Paulo Henrique Biazon Santos - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 24/09/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9687656** e o código CRC **B6E6B0C3**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9687656

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Interessado: Associação de Kung Fu Long Chuan
Projeto: Kung Fu para Todos
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Plano de Trabalho nº 9682405

Considerando o **Plano de Trabalho nº 9682405**, apresentado pela **Associação de Kung Fu Long Chuan**, inscrita no CNPJ nº **84.783.851/0001-48**, referente ao projeto **"Kung Fu para Todos"**, destinado à promoção e ao desenvolvimento da prática esportiva, formação dos participantes, preparação dos atletas e participação em competições;

Considerando que o Plano de Trabalho estabelece objeto, metas, resultados esperados, metodologia de execução, cronograma de atividades e mecanismos de acompanhamento e avaliação compatíveis com a finalidade proposta, contemplando aproximadamente **150 beneficiários** e atividades de treinamento físico, técnico e tático, bem como participação em competições;

Considerando que o Plano de Aplicação dos Recursos apresenta despesas no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinadas à execução do projeto, incluindo **locação de veículo para transporte dos atletas, aquisição de lona para tatame, uniformes, serviços profissionais de contabilidade e taxas de inscrição de atletas em competições**;

Considerando, ainda, que a execução do projeto prevê o acompanhamento das atividades, o cumprimento das metas estabelecidas e a comprovação da aplicação dos recursos, mediante os documentos e registros exigidos na parceria;

APROVO o Plano de Trabalho nº 9682405, apresentado pela Associação de Kung Fu Long Chuan, referente ao projeto **"Kung Fu para Todos"**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para fins de prosseguimento da instrução processual e formalização da parceria, nos termos do

art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 , observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que a presente aprovação está condicionada à observância integral do Plano de Trabalho aprovado, especialmente quanto ao objeto, metas, cronograma de execução, aplicação dos recursos, execução das atividades e mecanismos de monitoramento e prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 24/09/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9691587** e o código CRC **BE54C708**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9691587

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO CATMAT/CATSER

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

18449	Promoção de Atividades Desportivas e Recreação

Documento assinado eletronicamente por **Hebert de Paula Giesteira Villela**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 23/09/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9691601** e o código CRC **B9E85988**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9691601

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

Prezado (a).
Segue processo a GEFI para Solicitação de Despesa, para atendimento do objeto:

Dispensa de Licitação nº:		**Processo n.º:**	01.15.00165811/2026.91
Solicitante:	**ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN**	**Valor:**	**R$ 30.000,00**
Data do Preenchimento:	23/09/2026		
Responsável pelo preenchimento:	Hebert de Paula Giesteira Villela		
Objeto:	**Projeto Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR**		

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Hebert de Paula Giesteira Villela**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 23/09/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9691687** e o código CRC **24865E6B**.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

N° ANEXO: 8105

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Kung Fu Long Chuan, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48, para execução do Projeto “Kung Fu para Todos”, visando à promoção e ao desenvolvimento da prática esportiva, à formação e preparação dos atletas e à participação em competições, mediante aplicação de recursos no valor de R$ 30.000,00, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de apoiar a continuidade e o fortalecimento do Projeto “Kung Fu para Todos”, desenvolvido pela Associação de Kung Fu Long Chuan, possibilitando melhores condições para a realização dos treinamentos, participação dos atletas em competições e desenvolvimento esportivo dos aproximadamente 150 beneficiários, mediante aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho em despesas relacionadas à execução das atividades, contribuindo para a promoção e ampliação da prática esportiva no Município de Maringá.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1004	Repasse de verba.	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

N° ANEXO: 8105

Número de Reserva: N° de Reserva: 42444

Data: 24/09/2026

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unid. Orçamentária: 15020 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub Função: 811 DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa: 0013 ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: REPASSE DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

Reduzido: 1402

Fonte: 2000 Recursos

Saldo: R$ 398.080,00 **Reservado:** R$ 30.000,00 **Anulado:** R$ 0,00 **Disponivel:** R$ 30.000,00

FLUXO DE APROVAÇÕES
Paulo Henrique Biazon Santos - Aprovação pelo ordenador da despesa (24/09/2026 11:54)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (25/09/2026 08:55)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

À PROGE.

Segue consulta a PROGE referente a abertura de Processo de inexigibilidade para a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para concessão de Recursos para à execução do evento esportivo **"Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR"**, conforme Processo nº 01.15.00165811/2026.91, quanto ao enquadramento do solicitado nos termos das disposições da lei 13.019/2014 e seu decreto 1584/2016.

A memória de desembolso está detalhada ANEXADO no processo PLANO DE TRABALHO (SEI nº 9682405), bem como a Minuta do Termo de Fomento (SEI nº 9691070).

Conforme Justificativa para a contratação (SEI nº 9681292).

Parecer Técnico (SEI nº 9681361) .

Finalizando, o objeto é de suma importância para o incentivo, divulgação, desenvolvimento, preparação e manutenção das equipes da modalidade de Maringá.

Considerando o exposto pedimos a análise e parecer para o objeto em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Hebert de Paula Giesteira Villela**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 28/09/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9719296** e o código CRC **365CE20D**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9719296

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: **1503/2026 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.15.00165811/2026.91

INTERESSADO: associação de Kung Fu Long Chuan

PROCESSO Nº 01.15.00165811/2026.91

PARECER Nº 1503/2026 – NLC

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ASSUNTO: Dispensa/inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN,** para a **Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR,** mediante a transferência de recursos municipais no montante de **R$ 30.000,00**, nos termos do plano de trabalho apresentado pela Entidade.

A Autoridade requisitante informa que se trata de repasse de **R$ 30.000,00**, e, segundo o plano de aplicação dos recursos (Plano de trabalho **9682405**) destinadas ao custeio das despesas necessárias à participação no evento, incluindo contratação de aquisição de lona para tatame, uniformes e taxas de inscrição em competições

Eis o breve relatório. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

I. DA LEI 13.019/2014

A Lei 13.019/2014 estabelece normas gerais para parcerias entre as organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, para consecução de atividades de interesse público.

A Lei trouxe diversos conceitos imprescindíveis para a formulação das parcerias, especialmente, quanto a formalização de termo de colaboração, termo de fomento e termo de cooperação, conforme disposto no art. 2º, incisos VII, VIII e VIII-A.

Convém esclarecer que o acordo de cooperação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros, já no termo de colaboração e no termo de fomento há transferência de recursos financeiros e são diferenciados apenas no tocante à concepção do objeto da parceria: se de iniciativa da própria Administração, trata-se de termo de colaboração, enquanto que se a iniciativa do projeto for da organização da sociedade civil, será termo de fomento.

Compulsando os autos, verifica-se que fora formulado/enviado o Ofício (9377891) pela Organização da Sociedade Civil, solicitando a formalização de parceria, portanto, parece ser correta a tipificação enquanto de eventual documento de formalização como Termo de Fomento.

II. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO

A Lei 13.019 criou como regra o chamamento público com escopo de atender ao princípio da impessoalidade. Contudo, **a própria norma trouxe a possibilidade de realização das parcerias sem o chamamento público**, através de dispensa e inexigibilidade, nos termos do artigo 24:

> Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nesse sentido, a Lei trouxe, no art. 30, e, mais precisamente, referente ao presente caso a disposição do inciso VI, e no art. 31, as hipóteses de dispensa/ inexigibilidade:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
>
> (...)
>
> VI - **no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política**. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> Destacamos.

Importante destacar que alguns requisitos são necessários para que a pactuação seja feita independentemente de chamamento público: a) que as atividades sejam voltadas às áreas de **educação, saúde e assistência social** ; b) que as atividades sejam executadas por **organização civil credenciada pelo Município.**

Sobre inexigibilidade, há previsão no art. 31, o qual evidencia a necessidade da Autoridade competente justificar, fundamentadamente, a inviabilidade de competição:

> Art. 31. Será **considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
>
> I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
>
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964[1], observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
>
> Grifamos.

Deve-se ressaltar que cabe à Autoridade competente apresentar a justificativa, para a contratação sem o chamamento público, conforme, claramente, dispõe a lei:

> Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
>
> § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

II. REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

Para a celebração de termo de parceria e termo de colaboração, é imprescindível que a Administração adote providências obrigatórias, quais sejam: .

1) Realização de chamamento público, salvo as hipóteses previstas em Lei, como se justifica, no presente caso;

2) Indicação expressa de prévia dotação orçamentária (TR, item 12.2 e cláusula quarta da minuta do termo de fomento);

3)Demonstração de que objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto (9681292);

4) Aprovação do Plano de Trabalho (9681292);

5) Emissão de parecer de órgão técnico da administração, que deverá pronunciar-se a respeito: do mérito da proposta, identidade e reciprocidade do interesse das partes na realização da parceria, viabilidade da execução, verificação do cronograma de desembolso, descrição de quais meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, no cumprimento de metas e objetivos (9681361);

6) Designação do gestor da parceria (9681528);

7) Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria (9681858);

8) Emissão de parecer jurídico do órgão jurídico da administração acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Portanto, a celebração da parceria deve cumprir os requisitos previstos em Lei. Os aspectos da conveniência, oportunidade, escolha do prestador e modicidade dos valores pagos, ficam adstritos aos órgãos de execução e direção superior do órgão de execução.

III. CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As cláusulas essenciais do termo de colaboração estão descritas no artigo 42 da Lei 13.019/2014[2]. A Lei traz minúcias quanto aos requisitos e procedimentos. Assim, deverão ser atendidas todas as exigências legais previstas no art. 42 da referida lei, aplicando-se a norma, no que couber. Verifica-se que algumas das cláusulas da referida lei não estão presentes, a exemplo do constante nos incisos XII, XIV e XVI. Assim, deverá a Secretaria verificar sua adequação ao caso concreto.

Quanto ao tema, recomenda-se que esteja elencada como obrigação da organização da sociedade civil, o cumprimento das metas constantes do Plano de Trabalho, sob pena de aplicação de sanções. Em relação à documentação da entidade, cabe à autoridade competente certificar-se da existência de todos os documentos obrigatórios para a celebração da parceria, sem os quais não é possível a sua realização.

Convém salientar que, pela sistemática da Lei, primeiro se faz o parecer jurídico sobre a possibilidade da realização da parceria. Concluindo pela possibilidade, deve o administrador fazer o chamamento público ou a inexigibilidade. **Se inexigível ou dispensável, deve justificar e publicar a justificativa no site do Município, para controle externo por parte dos cidadãos[3].**

Verifica-se, nos autos, que consta o Parecer Técnico, vide SEI 968136, o qual é favorável à celebração da parceria.

Verifica-se que o ato de justificativa da inexigibilidade encontra-se no documento SEI nº 9681292.

Constata-se a ausência da autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento (Secretário de Governo). Assim, deverá a Secretaria consulente promover a juntada dos mencionados documentos, para fins de regular prosseguimento do feito.

Nada impede o prosseguimento do processo, com a possibilidade da parceria, desde que haja convalidação da justificativa através de sua publicação no site do Município, aguardando eventual impugnação, sob pena de nulidade do Termo de Fomento, em virtude da imprescidibilidade do controle externo popular. Dessa situação, deve ser juntado extrato nos autos.

Quanto ao **interesse público a ser atingido, é de competência do órgão técnico a sua verificação**. Ressalta-se, também, que é **dever do agente público a análise de custos**, em atendimento ao princípio da economicidade, bem como **o exercício de fiscalização efetiva** e o atendimento à prévia dotação orçamentária. Deve, ainda, a Administração manter, para fins de transparência e controle, a relação das parcerias celebradas e respectivos planos de trabalho.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se, favoravelmente, pela celebração da parceria, desde que cumprida as recomendações acima arrazoadas (especialmente quanto à juntada do pedido de autorização e autorização do processo de Dispensa/Inexigibilidade,** visto que *s.m.j* atende às regras dispostas na Lei 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis ao presente caso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submete-se à consideração superior.

Maringá/PR, 29 de setembro de 2026.

José Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto

Procurador Municipal

OAB/PR 44.247

APROVO O PARECER/PROGE/NLC N. 1503/2026 Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, .

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto**, **Procurador(a) Municipal**, em 29/09/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo**, **Procurador Geral do Município**, em 01/10/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9735924** e o código CRC **BDFA574B**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9735924

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SESP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN**.

São partes integrantes deste Termo de Fomento:

1. MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.189.232/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

2. ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.783.851/0001-48**, com sede na Rua Pioneiro Salvador Kessa, nº 770, Jardim Rebouças, Maringá/PR, neste ato representada por seu Presidente **Jorge Sena dos Santos**, **RG nº** 69966527 **- SSP PR, CPF nº** 022.562.289-08, doravante denominada **OSC**.

3. As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.15.00165811/2026.91 – Processo de Inexigibilidade nº XXX/2026-PMM**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal nº 13.019/2014**, **Decreto Municipal nº 1.574/2016** e demais normas aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CConstitui objeto deste Termo de Fomento o apoio financeiro para execução do **Projeto Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR**, de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE**

KUNG FU LONG CHUAN, destinado à promoção e ao desenvolvimento da prática esportiva, formação dos participantes, preparação dos atletas e participação em competições, conforme Plano de Trabalho aprovado (9682405**)**

O projeto compreende o custeio das despesas necessárias à execução das atividades previstas, incluindo **locação de veículo para transporte dos atletas, aquisição de lona para tatame, aquisição de uniformes e taxas de inscrição de atletas em competições**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e vigorará **por 3 (três) meses**, correspondentes ao período de **outubro a dezembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

A OSC executará as atividades após o recebimento da **Nota de Empenho** e conforme cronograma de execução constante do Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único – A prorrogação da vigência poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado, conforme art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará à OSC o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à execução do Projeto **"**Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR **"**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

O pagamento ocorrerá em **parcela única**, mediante transferência bancária para conta específica indicada pela OSC e previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, observadas as condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 15.020.27.811.0013.2.111.3.3.50.43.00.00 – Fonte 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Efetuar o repasse financeiro conforme condições estabelecidas neste Termo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
III – Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC;
IV – Fornecer orientações técnicas e administrativas necessárias à execução da parceria.
V – Acompanhar o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
VI – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante que comprometa a continuidade das atividades, de modo a evitar sua descontinuidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA OSC

Compete à OSC:

I – Executar integralmente o Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR , observando o objeto, as metas, etapas, metodologia, cronograma de execução e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

II – Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, observando a legislação aplicável às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

III – Manter os recursos recebidos em **conta bancária específica da parceria**, aplicando-os, enquanto não utilizados na sua finalidade, em aplicação financeira de baixo risco e de liquidez imediata, conforme determina a legislação aplicável;

IV – Destinar os **rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos** exclusivamente à execução do objeto da parceria, observando as mesmas condições de utilização dos recursos originalmente repassados;

V – Providenciar a organização e realização do evento, bem como os serviços, materiais e demais condições necessárias à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VI – Assegurar a execução das atividades previstas e o atendimento dos beneficiários indicados no Plano de Trabalho;

VII – Manter atualizada e disponível toda a documentação comprobatória da execução física e financeira da parceria, inclusive notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, registros das atividades e demais documentos pertinentes;

VIII – Permitir e facilitar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria pelos agentes públicos responsáveis e pelos órgãos de controle interno e externo;

IX – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a execução do objeto ou o cumprimento das metas estabelecidas;

X – Responsabilizar-se pela contratação e pelos encargos decorrentes dos serviços necessários à execução do projeto, observando a legislação aplicável;

XI – Apresentar a prestação de contas da parceria na forma e no prazo estabelecidos neste Termo, na legislação aplicável e nas orientações do MUNICÍPIO;

XII – Restituir ao MUNICÍPIO eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

XIII – Manter, durante a vigência da parceria, as condições exigidas para sua celebração e comunicar ao MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer sua execução;

XIV – Observar as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução do objeto e à utilização dos recursos públicos.

XV – Assegurar a adequada guarda, conservação e utilização dos bens e materiais adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, observada sua destinação exclusiva à execução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro – A OSC não poderá ceder ou transferir a terceiros direitos e obrigações decorrentes deste Termo sem anuência expressa do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo – A OSC responsabiliza-se por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução do objeto, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento, salvo quando comprovadamente decorrente de ação ou omissão do próprio MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro – A OSC arcará com eventuais obrigações decorrentes da contratação de serviços, aquisição de materiais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários relacionados à execução do objeto, isentando o MUNICÍPIO de obrigações perante terceiros.

Parágrafo Quarto – Os saldos financeiros remanescentes deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras não utilizados, na forma do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quinto – Os bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO, por ocasião da conclusão ou extinção da parceria, terão sua titularidade e destinação definidas pelo MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável e assegurada, quando cabível, a continuidade da finalidade pública que justificou sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá realizar a prestação de contas da parceria de forma **bimestral**, observando o calendário e os prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto e da regular aplicação dos recursos públicos, **tanto por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, perante o MUNICÍPIO, quanto mediante os registros e encaminhamentos exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas bimestral deverá ser composta, conforme aplicável, pelos seguintes documentos:

I – Relatório de execução do objeto, demonstrando o cumprimento das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

II – Demonstrativo da execução financeira dos recursos recebidos;

III – Comprovantes das despesas realizadas e dos respectivos pagamentos;

IV – Conciliação bancária da conta específica da parceria;

V – Comprovantes das aplicações financeiras realizadas e dos rendimentos auferidos;

VI – Demais documentos comprobatórios exigidos pelo MUNICÍPIO, pelo TCE-PR e pela legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Ao término da vigência da parceria, a OSC deverá apresentar a **prestação de contas final**, abrangendo todo o período de execução do Termo de Fomento e consolidando as informações e documentos apresentados nas prestações de contas bimestrais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelo MUNICÍPIO e pelo TCE-PR.

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como a regular aplicação dos recursos financeiros, incluindo os rendimentos eventualmente auferidos.

Parágrafo Quarto – Eventual saldo remanescente dos recursos, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto, deverá ser restituído ao MUNICÍPIO, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – A OSC deverá manter arquivados os documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo estabelecido na legislação aplicável, permanecendo obrigada a disponibilizá-los sempre que solicitados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto – A OSC será responsável pela apresentação das informações e documentos de sua responsabilidade nos sistemas oficiais de prestação de contas, observando os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos pelo MUNICÍPIO e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em observância ao art.42,VIII, da Lei13.019/2014, equipe técnica designada acompanhará as atividades, com apoio técnico conforme § 1º do art. 58.

Parágrafo Primeiro. Fica designado o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE REIS PEREIRA**, CPF Nº 072.424.729-70, servidor, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.574/2016 e demais normas aplicáveis, e na sua ausência será substituído por **JOMAR EGOROFF**, CPF Nº 527.026.939-20, servidor, ocupante do cargo de instrutor desportivo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA NONA – DO LIVRE ACESSO

A OSC deverá garantir acesso aos documentos da parceria aos órgãos de controle interno e externo, conforme art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no **art. 73 da Lei nº 13.019/2014**, incluindo:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias com órgãos e entidades da esfera de governo do Município de Maringá, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com órgãos e entidades da esfera de governo do Município de Maringá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das obrigações pela OSC;

II – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto;

III – interesse público devidamente justificado;

IV – prática de atos ilícitos ou incompatíveis com a parceria;
V - demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único – O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal e devidamente justificada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades relativas às obrigações assumidas e da prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, a OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em decorrência da parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, cabendo-lhe observar o Plano de Trabalho aprovado, as disposições deste Termo e a legislação aplicável.

Parágrafo Único – A responsabilidade prevista nesta cláusula compreende a adequada aplicação dos recursos públicos, a manutenção dos registros contábeis e financeiros, a guarda dos documentos comprobatórios e a apresentação da prestação de contas, sem prejuízo das competências de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle atribuídas ao MUNICÍPIO e aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo rege-se pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, **Decreto Municipal nº 1.574/2016** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC será feita apenas através de protocolo SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

Parágrafo Único – A execução dos serviços, o objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

Integram e complementam este instrumento: o Plano de Trabalho proposto pela OSC no documento nº 9682405 bem como as demais especificações e informações constantes do processo referido, com caráter “parte integrante e indissociável".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.574/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes acordadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Nadine Do Amaral Luvizetto**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 29/09/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9737573** e o código CRC **EAEC432C**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Sistema: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Finalidade: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR”, destinado ao custeio das despesas necessárias à participação dos atletas da Associação de Kung Fu Long Chuan no referido evento, incluindo locação de veículo para transporte dos atletas, aquisição de lona para tatame, uniformes e pagamento de taxas de inscrição em competições, conforme Plano de Trabalho nº 9682405.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Pedido de autorização para abertura de processo de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para atendimento da seguinte finalidade da Administração Pública, conforme documentação anexa aos autos.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tem o compromisso de desenvolver e apoiar eventos, projetos e competições esportivas, proporcionando à população maringaense o acesso à prática esportiva, ao lazer e ao desenvolvimento das atividades desportivas, em conformidade com o disposto no art. 217 da Constituição Federal.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer promove e apoia a participação de atletas e entidades esportivas em eventos e competições oficiais, de âmbito local, regional, estadual e nacional, reconhecendo o esporte como instrumento de inclusão social, formação cidadã, desenvolvimento humano e incentivo ao rendimento esportivo.
Para tanto, faz-se necessária a destinação de recursos financeiros para viabilizar a execução de atividades esportivas de interesse público, neste caso, mediante a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Kung Fu Long Chuan, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48,

visando à execução do projeto “Participação no Festival Regional de Kung Fu – Apucarana/PR”.

O projeto tem por finalidade viabilizar a participação dos atletas da entidade no referido evento esportivo, contribuindo para o desenvolvimento da modalidade, o aprimoramento técnico dos participantes, a formação esportiva e o incentivo à participação em competições, conforme objetivos, metas e atividades estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 9682405).

Para a consecução do objeto, solicita-se a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao custeio das despesas necessárias à execução das atividades previstas, incluindo locação de veículo para transporte dos atletas, aquisição de lona para tatame, aquisição de uniformes e pagamento de taxas de inscrição em competições, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

A formalização da parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se pela iniciativa da própria Organização da Sociedade Civil na apresentação da proposta, bem como pela finalidade pública e esportiva do projeto, observadas as condições legais para a celebração da parceria e a justificativa da inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante do exposto, solicita-se autorização para abertura do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Maringá, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a Associação de Kung Fu Long Chuan, para execução do projeto e aplicação dos recursos conforme o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos constantes dos autos.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Nadine Do Amaral Luvizetto**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 29/09/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9737750** e o código CRC **955011F9**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9737750

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.15.00165811/2026.91 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 30/09/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9743559** e o código CRC **9B6A2C5C**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9743559

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Convênios e Repasses
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

Prezados,

Considerando que foi publicada, em 25/09/2026, a justificativa da Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo nº: 01.15.00165811/2026.91, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a publicidade e transparência do procedimento (https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/arquivos/domm%204899.pdf);

Considerando que transcorreu o prazo legal sem que houvesse a apresentação de impugnações ao ato de inexigibilidade;

Considerando, ainda, que o processo administrativo contém os documentos necessários para a formalização da contratação direta, nos termos dos arts. 72 e 74 da referida Lei, não havendo óbices de natureza legal ou procedimental que impeçam sua continuidade;

DESPACHO:

Declaro a ciência do Parecer nº 1503 PROGE (9735924), onde todos os apontamentos foram verificados que estão sanados, e a **não ocorrência de impugnações** à justificativa de inexigibilidade publicada e **autorizo a continuidade regular do procedimento**, com a adoção das medidas subsequentes para formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Nadine Do Amaral Luvizetto**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 05/10/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9775612** e o código CRC **5CCE9025**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.783.851/0001-48

Razão social: ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN

Endereço: R PIONEIRO SALVADOR KESSA 770 CASA B/ JARDIM REBOUCAS / MARINGA / PR / 87083-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2026 a 22/10/2026

Certificação Número: 2026092309300552835346

Informação obtida em 06/10/2026 08:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulta Regularidade do Empregador (9786809) SEI 01.15.00165811/2026-91 / pg. 120

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40503298-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.783.851/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (01/10/2026 11:08:04)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2026 09:01:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN**
CNPJ: **84.783.851/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 84783851000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Impedidos TCE e TCU (9786819) SEI 01.15.00165811/2026.91 / pg. 123

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02256228908

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Impedidos TCE e TCU (9786819) SEI 01.15.00165811/2026.91 / pg. 124

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade
Valor Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Finalidade: Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Kung Fu Long Chuan, inscrita no CNPJ nº 84.783.851/0001-48, para execução do Projeto “Kung Fu para Todos”, visando à promoção e ao desenvolvimento da prática esportiva, à formação e preparação dos atletas e à participação em competições, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Superintendente da Secretaria de Logística e Compras**, em 06/10/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9786831** e o código CRC **69CF6700**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9786831

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.15.00165811/2026.91 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira**, **Secretário(a) de Governo**, em 07/10/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9791249** e o código CRC **563F0497**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9791249

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 295/2026

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 , e **Parecer nº 1503 (9735924)**, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN,** CNPJ nº. 84.783.851/0001-48, com sede na Rua Pioneiro Salvador Kessa, 770, Jardim Rebouças, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$30.000,00** (trinta mil reais), para execução do Projeto "Kung Fu para Todos", visando à promoção e ao desenvolvimento da prática esportiva, à formação e preparação dos atletas e à participação em competições, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.15.00165811/2026.91.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos**, **Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 08/10/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 09/10/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9810034** e o código CRC **2D4B6E71**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9810034

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00165811/2026.91

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 15/10/2026 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 295 (9810034)

At.te

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar dos Santos Carvalhal**, **Agente Administrativo(a)**, em 14/10/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9838031** e o código CRC **366B1FD9**.

Referência: Processo nº 01.15.00165811/2026.91 SEI nº 9838031